
Ceará. Fortaleza. - Setembro de 2025

BOLETIM ESTADUAL

CADASTRO ÚNICO
(2ª EDIÇÃO)

EXPEDIENTE

Equipe de Elaboração

Célia Maria de Souza Melo Lima
COORDENADORA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
E
COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO

Candida Maria Fontenele Martins
ORIENTADORA DA CÉLULA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL –
CEVIS/ CGSUAS

Emilênia de Carvalho Lima
ASSESSORA DA CÉLULA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL –
CEVIS/ CGSUAS

Augusto César B. de Oliveira
CÉLULA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL –
CEVIS/ CGSUAS

Silvana Sobreira de Matos
ANTROPOLÓGA - CGSUAS

Projeto Gráfico, Diagramação, Organização, Pesquisa e Redação:
Silvana Sobreira de Matos
ANTROPÓLOGA - CGSUAS



DESTAQUES DA EDIÇÃO

Nesta edição, o Boletim do Cadastro Único trará informações sobre a obrigatoriedade do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com a implantação do novo Sistema do Cadastro Único, além de informações sobre o PROCAD e as Famílias Unipessoais do Ceará. Convidamos gestores, técnicos, conselhos e demais atores do Suas a utilizarem este material como apoio em suas práticas cotidianas e como ponto de partida para análises e reflexões sobre os desafios e avanços da Política de Assistência Social no estado do Ceará.

Boa leitura!

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA E A OBRIGATORIEDADE DO CPF NO CADASTRO ÚNICO

Com a implantação do novo Sistema, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) passou a ser a chave de identificação de todas as pessoas para o Cadastro Único. A medida atende à Lei N.º 14.534/2023 que estabelece o CPF como número suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos. Esta medida permite a identificação das informações das pessoas em diferentes registros administrativos e a agilidade no processo de cadastramento das famílias cadastradas a benefícios e serviços sociais usuários do Cadastro Único que já exige o CPF como critério de acesso.

A partir de março de 2025 as pessoas que não tiverem CPF poderão ser incluídas no Cadastro Único mas ficarão no estado cadastral “aguardando CPF”. Estas pessoas, por não estarem efetivamente cadastradas, não poderão ser contadas para o cálculo de renda da família.



Somente após o registro do CPF no sistema é que a pessoa passará a estar efetivamente cadastrada e elegível para se tornar beneficiária dos programas sociais

O Informe nº 74 de 03 de setembro de 2025 do Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS destaca, que a partir de dezembro de 2025, o Sistema do Cadastro Único realizará a exclusão automática das pessoas que estejam há mais de 180 dias na situação cadastral “aguardando CPF”, a contar da data de inclusão da pessoa no Cadastro Único. Este prazo não vale para as pessoas sem CPF que se cadastraram antes da implantação do novo Sistema de Cadastro Único, em março de 2025. Para estas, o MDS está elaborando um plano de ação que será divulgado oportunamente.

O CPF será também obrigatório para todas as pessoas que fazem parte dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e o Informe nº 60 de 10 de janeiro de 2025 do Cadastro Único do MDS indica que não será mais possível o cadastramento de famílias indígenas com documentos alternativos, a exemplo do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

Com esta obrigatoriedade do CPF, o Boletim desta edição traz informações de como emitir o CPF no folder a seguir.

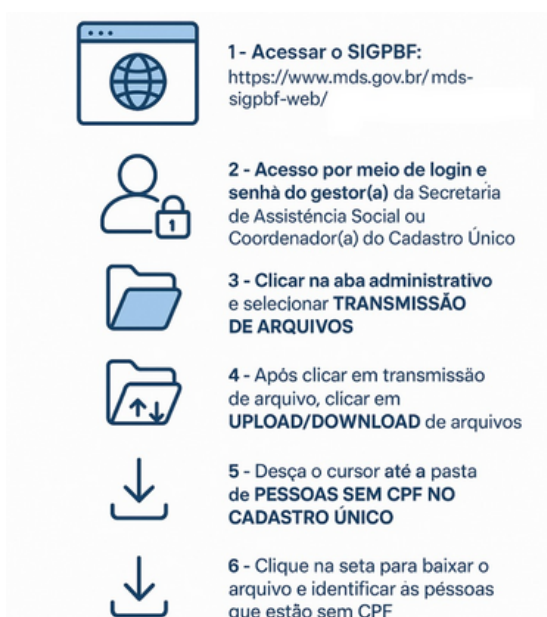


[Link](#) para emissão do CPF

Para saber o número de pessoas na situação cadastral “aguardando CPF” e quantas estão cadastradas mas não possuem o CPF registrado no Cadastro Único você deverá consultar o Portal Analítico do Cadastro Único. Os dados extraídos do Portal Analítico Cadastro Único no mês de agosto informam que há 66.762 pessoas sem CPF no Cadastro Único do Ceará. As informações sobre estado cadastral, responsável familiar, endereço e contato das famílias, se pertence a GPTE, ou se são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, da Tarifa Social de Energia Elétrica e/ou do Programa Bolsa Família podem ser acessadas no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) e o passo a passo está no infográfico a seguir.

QUER SABER QUANTAS PESSOAS EXISTEM SEM CPF NO CADASTRO ÚNICO DE SEU MUNICÍPIO?

SIGA AS INSTRUÇÕES DO INFOGRÁFICO



DICAS DE INTERVENÇÕES PARA DIMINUIR O NÚMERO DE PESSOAS SEM CPF NO SEU MUNICÍPIO



CAPACITAÇÃO

Capacitar os profissionais da rede socioassistencial para o uso das ferramentas do Cadastro Único com intuito de extrair dados para a identificação e atendimento de pessoas sem CPF no município

Realizar ações educativas sobre a importância da documentação civil básica – CPF para o desenvolvimento da autonomia e cidadania destas pessoas



ATENDIMENTO

Orientar que o CPF pode ser feito pela internet ou nos postos de atendimento da Receita Federal ou de parceiros

Apoiar ou realizar mutirões de busca ativa em territórios com alta incidência de pessoas sem CPF priorizando também famílias na linha da pobreza e de GPTEs

COMUNICAÇÃO

Usar a comunicação (rádio, TV, jornal) e redes sociais para informar a população sobre a importância da documentação civil básica e do CPF

Realizar campanhas de comunicação orientando sobre os procedimentos de emissão do CPF



PARCERIAS

Firmar parcerias com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais para emissão do CPF



PROCAD e as Famílias Unipessoais do Ceará

O Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) é uma iniciativa estratégica para qualificar a atualização cadastral das famílias no Cadastro Único em todo o Brasil e tem os seguintes marcos regulatórios:

- » Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;
- » CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023;
- » MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023;
- » Portaria MDS Nº 995, de 18 de junho de 2024;
- » Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025.

Em 2025 o PROCAD-SUAS elegeu algumas linhas de ações prioritárias como:



Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único, conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios;



Atendimento em domicílio de famílias unipessoais com indicativo de pendência no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único, em especial aquelas beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Com a publicação da Portaria Nº 1.070 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome de 26 de março de 2025, as famílias unipessoais só poderão ingressar ou atualizar seus dados no Programa Bolsa Família (PBF) e no Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB) mediante a realização de entrevista domiciliar para inscrição ou atualização no Cadastro Único.

Também é necessário, segundo a Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023 fazer o upload das cópias digitais do documento de identificação com foto e do Termo de Responsabilidade assinado. Estas regras não serão aplicadas para famílias em situação de rua, indígenas e quilombolas como orienta a Portaria MC Nº 810, de 14 de Setembro de 2022.

No mês de agosto, segundo informações coletadas do Portal Analítico Cadastro Único, excetuando as famílias indígenas, quilombolas e pessoas em situações de rua, há 671.549 famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único no Ceará como mostra o Gráfico 1.

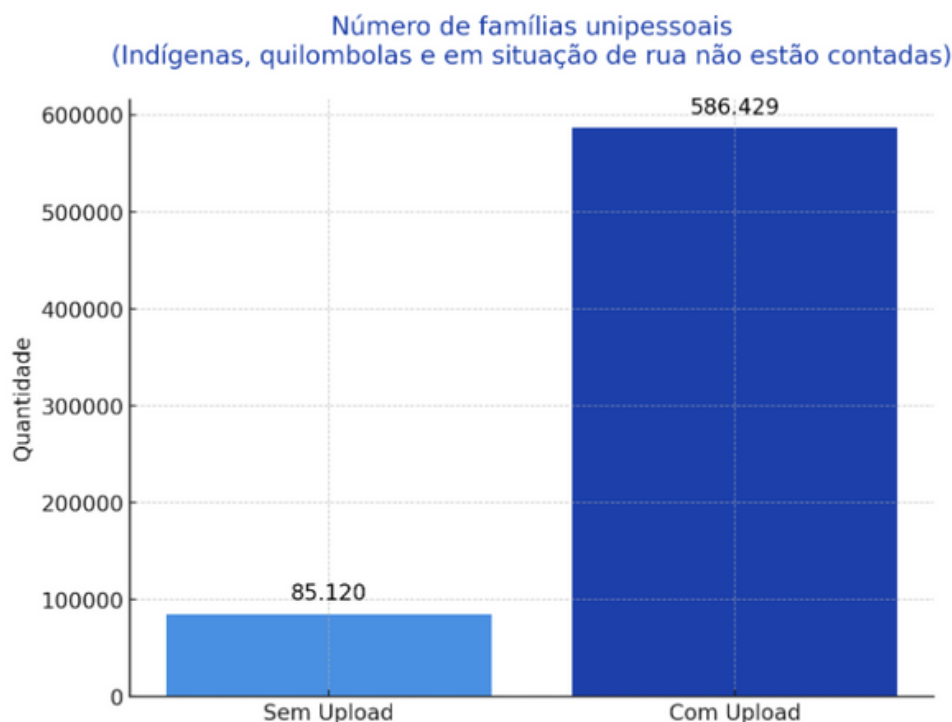


Gráfico 1 - Portal Analítico Cadastro Único. Agosto 2025

Neste sentido, os municípios devem iniciar a busca ativa às famílias unipessoais de baixa renda, prioritariamente, beneficiárias do Benefício de Prestação de Continuada (BPC) ou Programa Bolsa Família (PBF), que estão sem entrevista em domicílio e sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único. A exceção são as famílias indígenas, quilombolas e aquelas com marcação de situação de rua.

Para auxiliar os municípios, o MDS disponibilizou conteúdos do PROCAD-SUAS a exemplo de um modelo editável para elaboração de proposta de Projeto de Intervenção para Cadastro em Domicílio, uma Cartilha com orientações sobre a execução de recursos no âmbito do PROCAD-SUAS, além de uma filipeta com informações sobre o PROCAD-SUAS relacionadas aos marcos regulatórios e ao Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio.

A Secretaria da Proteção Social por meio da Coordenadoria de Gestão do Suas tem realizado reuniões regionalizadas de apoio técnico aos municípios sobre o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS. Estas reuniões tem como público Secretários (as) e Coordenadores (as) de Cadastro Único e acontecerão no mês de setembro, virtualmente, com as 14 regiões de planejamento.